



# **NOVAS SÚMULAS CARF: créditos de PIS/Cofins: EPIs, serviços portuários e frete em foco**

## Créditos de PIS/Cofins na compra de EPIs essenciais ao processo produtivo

- É necessário que o uso seja exigido por lei ou por norma de órgão fiscalizador.
- Empresas com forte componente de saúde e segurança ocupacional ganham maior previsibilidade na apropriação desses créditos.

## Serviços portuários na importação: Capatazia, estiva e importação de insumos

- Custos de serviços portuários vinculados à importação podem gerar créditos de PIS/Cofins.
- Condição: contratação autônoma de pessoas jurídicas brasileiras, com efetiva tributação.
- Cadeias intensivas em importação precisam revisar contratos e notas fiscais para não perder crédito legítimo.

## Frete e regime monofásico

- Em regra, o frete na revenda de produtos sujeitos à tributação concentrada não gera crédito de PIS/Cofins.
- Exceção: quando o próprio produtor ou fabricante adquire esses produtos de outro fabricante ou importador para revenda.
- O mapeamento correto do regime monofásico evita expectativas indevidas de crédito e conflitos com o Fisco.

## IPI e insumos

- O Carf reafirma que não há crédito de IPI para bens que não se incorporam ao produto final.
- Também não há crédito quando o insumo não é integral e diretamente consumido no processo produtivo.
- A decisão reforça a necessidade de classificação criteriosa dos insumos na escrita fiscal.



## O que sua empresa deve fazer agora?

- Revisar a política de créditos de PIS/Cofins e IPI à luz das novas súmulas.
- Reavaliar contratos de serviços portuários, logística e fornecimento de EPIs.
- Atualizar manuais internos e treinar equipes fiscal, contábil e de compras.
- Mapear oportunidades de recuperação de créditos e mitigar riscos de autuações futuras.